



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

*Homologado em 25/11/2003, publicado no DODF de 26/11/2003, p. 9.*

Parecer nº 195/2003-CEDF

Processo nº 030.007332/2003

Interessada: **Patrícia Rosana Moreira Fernandes**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

**HISTÓRICO** - Patrícia Rosana Moreira Fernandes, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – Analisada a matéria na assessoria deste Conselho de Educação constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97 e Parecer nº 40/98-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Patrícia Rosana Moreira Fernandes, via exames de estado, conforme diploma acompanhado do histórico escolar, conferido mediante aprovação nos Exames de Desenvolvimento da Educação Geral, pelo Conselho de Educação e Superintendência de Escolas de Estado de Maryland – Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 4 de novembro de 2003

**DORA VIANNA MANATA**

**Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 4/11/2003

**CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal